

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Régio

Aviso n.º 1913/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Régio, Vila do Conde, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel da Costa Almeida*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada

Aviso n.º 1914/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização desta lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

2 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Castro Carvalho*.

Escola Secundária c/ 3.º CEB Martins Sarmento

Aviso n.º 1915/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala dos funcionários desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Leite*.

Escola Secundária de Paredes

Aviso n.º 1916/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no placard, no átrio, as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

2 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Benilde Pinto de Araújo Neto Costa*.

Agrupamento de Escolas do Pinheiro da Bemposta

Aviso n.º 1917/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se todo o pessoal não docente do Agrupamento de Escolas do Pinheiro da Bemposta, que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade respeitante a 31 de Dezembro de 2004, da qual cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Silva Brandão Amaral*.

Escola Secundária de Sá de Miranda

Aviso n.º 1918/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino aprovada pelos serviços e reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fausto Alves Farinha*.

Escola ES/3 Senhora da Hora

Aviso n.º 1919/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais de estilo a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação.

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Guilherme Lopes Azevedo*.

Escola Secundária de Vilela

Aviso n.º 1920/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, no placard dos serviços administrativos desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albino Martins Nogueira Pereira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Despacho n.º 4098/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear:

Maria da Conceição Pereira Serrano Nunes, chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto Tecnológico e Nuclear — nomeada, em regime de substituição, chefe de repartição de pessoal e expediente. Esta nomeação produz efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — A Directora dos Serviços de Administração Geral, *Fátima Pereira Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4099/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 269-A/2002, de 29 de Novembro, criou o Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT), instituto público dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e património próprio.

De acordo com os estatutos do IDT, publicados em anexo ao decreto-lei que o criou, são órgãos do IDT o conselho de administração e o conselho técnico-científico.

Considerando a necessidade de operacionalizar o conselho técnico-científico, órgão consultivo que terá uma importante relevância no que respeita à emissão de pareceres e prestação de contributos no desenvolvimento do que são as atribuições do IDT, nomeadamente, na vertente da investigação científica, área que se identifica como sendo fundamental para o desenvolvimento futuro deste Instituto, importa proceder à nomeação das cinco personalidades externas ao IDT que integram este órgão.

Assim, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 269-A/2002, de 29 de Novembro, e considerando as suas competências técnicas, qualificações profissionais e o reconhecido mérito demonstrados na área da droga e da toxicodependência, que se evidenciam nas respectivas notas curriculares publicadas em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, nomeio os seguintes elementos para integrar o conselho técnico-científico do Instituto da Droga e da Toxicodependência:

Prof. Doutor João Eduardo Marques Teixeira;
Prof. Doutor Luís Valadares Tavares;